



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.359 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.126.0002.2.072 – AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

(289) 3.3.90.40 – Serv. de tecnologia da informação – R\$ 25.000,00

Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINSITRAÇÃO

05.01.04.122.0002.2.065 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(265) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00

(266) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 1.999,00

(267) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 999,00

(273) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 8.000,00

05.01.04.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

(274) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.000,00

05.01.04.122.0002.2.067 – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA

(278) 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – R\$ 1.828,00

05.01.04.128.0002.2.070 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES

(291) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 2.533,70

05.01.04.128.0002.2.071 – INVESTIMENTO EM GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS

(292) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 3.640,30

Recurso 0001 – Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria relacionadas à tecnologia da informação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

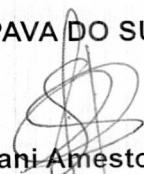
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

20/06/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal